



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.111/97

## DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ (MG), por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada em Rua " EDMUNDO DO CARMO", a Rua que parte perpendicularmente à Rua Epaminondas Fontes até a margem do Rio Fubá , no loteamento São Sebastião, Bairro Jardim Indaiá.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 23 de Junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

João Vargas Rase  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria